

LEI N°.721/09 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Eu, **LOURENÇO ZACARIAS**, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial na importância de até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para atendimento do convênio agente jovem, cuja classificação é a seguinte:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - D. M. Desenvolvimento Social

UNIDADE EXECUTIVA: 03 - Setor do Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

082440006 Infra-Estrutura em Gestão Social

0824400062.037 Manutenção dos Convênios Federais

3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0000

R\$ 3.500,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias
"Aldo Oliva", aos cinco (05) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e nove (2009).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra mencionando.

LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsavel pelo Expediente